

## **Pregão Presencial**

### **Nº 01/2019**

A Câmara Municipal de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 66, Centro, nesta cidade, CEP. 93.010-000, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombada sob o Nº **01/2019**, tipo “menor preço por item”, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de bombonas de água, garrafas de água com gás, garrafas de água sem gás, gás de cozinha e confecção de placas.

Regula-se a presente licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no dia **07/02/2019 às 10h**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Pregoeiro ou seu Grupo de Apoio deverão ser encaminhadas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3579-9246.

### **1 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preço** para aquisição, futura e fracionada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de bombonas de água, garrafas de água com gás, garrafas de água sem gás, gás de cozinha e confecção de

placas, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto dessa licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição para participação nesse certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006; e
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3 Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 2.2 seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

## **3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigirá-se a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita pelo Pregoeiro, Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação (excetuando-se as certidões quando emitidas pela Internet).

3.3 Não serão aceitos documentos e propostas:

3.3.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.3.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.3.3 Apresentados fora da data e horário limite.

3.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.5 No sobrescrito de cada envelope a Licitante mencionará:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2019</b> <b>EMPRESA: CNPJ:</b> <b>DATA DE ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b> <b>ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO</b></p>
--

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019</b> <b>EMPRESA: CNPJ:</b> <b>DATA DE ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b> <b>ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO</b></p>
--

#### **4 DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 A empresa que participar da presente licitação será permitida somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declara expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (**Anexo III**, modelo de credenciamento específico).

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata no primeiro momento, implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

## **5 DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I:**

5.1 A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no Anexo IV-A – Modelo de proposta, Anexo IV-B – Termo de Referência e Planilha de composição de preços própria da empresa, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.1.1 Preços fixos e irrevogáveis, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.

5.2 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

5.3 A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do material às especificações da **Câmara Municipal de São Leopoldo**.

## **6 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II:**

6.1. Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

### **6.1.1 Da Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em caso de empresa individual, o seu registro comercial.

6.1.1.2 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.2 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoa Física da mesma entidade (CPF), se empresa individual.

6.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.2.5 Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica (quando o documento for originado através da internet, será tido como original após ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela administração).

6.1.2.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3 Da Qualificação Econômica Financeira:**

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão Negativa de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física ou firma individual com data de expedição máxima de 60 dias a contar retroativamente da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação.

### **6.1.4 Outros documentos:**

6.1.4.1 Declaração de fato impeditivo (conforme modelo anexo).

6.1.4.2 Declaração de menores (conforme modelo anexo).

6.1.4.3 Credenciamento (conforme modelo anexo).

## **7 RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das Licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de propostas e lances verbais**, bem como para a prática de todos os demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas Licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão, primeiramente, abertos os envelopes referentes às Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

7.5 O(s) invólucro(s) nº II, Documentos de Habilitação será(ao) devolvido(s) intacto(s) à(as) licitantes do presente Pregão, cujos documentos de habilitação não forem abertos pelo Pregoeiro.

7.6 O(s) referido(s) envelope(s), não entregues aos representantes na sessão de abertura, ficarão a disposição das licitantes por **30 (trinta) dias na Consultoria Jurídica - da Câmara Municipal de São Leopoldo**. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a licitante vencedora, a partir desta data a **Consultoria Jurídica** reserva-se o direito de decidir a destinação que dará ao(s) envelope(s) caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

## **8 JULGAMENTO:**

8.1 As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital.

8.2 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8.3 O Pregoeiro fará a classificação da proposta de menor preço global e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - **neste número, incluída a de menor preço** - para que as respectivas Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.4, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes classificadas e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da Licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo Pregoeiro, implicará a exclusão das Licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

8.10 No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de Pregão, esta será interrompida e retomada às 09:30 horas do primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo Pregoeiro.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao Pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e adjudicada.

8.15 Em se verificando as situações previstas nos itens 8.8, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



8.16 Das sessões do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pela equipe de apoio e representantes das Licitantes presentes.

## **9 RECURSOS:**

9.1 Declarada a Licitante vencedora, as demais Licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Ficam as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à apresentação de recurso, importará a decadência do direito de recorrer e a conseqüente adjudicação do objeto do Pregão à Licitante vencedora.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no setor de Compras e Licitações, no 4º andar.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

## **11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1 A **CÂMARA MUNICIPAL** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar em dia com todos os documentos legalmente exigíveis.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

12.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de 2 (dois) anos;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.

12.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de:

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara Municipal

2005 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

14.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento.

14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

14.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93;

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de fax e telefone;

14.5 O Pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

14.6 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação;

14.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa recusa de outra qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **15 ANEXOS:**

Constituem anexos deste Convite, os seguintes documentos:

15.1 Anexo I – Modelo de declaração de fato impeditivo;

15.2 Anexo II – Modelo de declaração de menores;

15.3 Anexo III – Modelo de credenciamento;

15.4 Anexo IV A – Modelo de Proposta;

15.5 Anexo IV B – Termo de Referência;

15.6 Anexo V – Autorização de faturamento;

15.7 Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.8 Anexo VII – Ata de “Registro de Preço”

São Leopoldo, 21 de janeiro de 2019.

---

JOSÁ ARY MOURA  
PRESIDENTE

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

- ANEXO "I" -

**"DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO"**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Nome da Empresa \_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), neste ato representada por seu (Sócio, Gerente, Senhor(a) \_\_\_\_\_), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF(MF) sob o n.º (\_\_\_\_\_), residente na (\_\_\_\_\_), nos termos da (n.º da eventual alteração contratual) declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data

Carimbo, Assinatura e Identificação Declarante

- ANEXO "II" -

**"DECLARAÇÃO DE MENORES"**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Ref. Pregão Presencial n.º 01/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ(MF) n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura e Identificação Declarante)

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

- ANEXO “III” –

**“MODELO DE CREDENCIAMENTO”**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, vem através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG sob o n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de São Leopoldo, no processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial de n.º 01/2019, tipo menor preço por item, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Carimbo e Assinatura e identificação do declarante



**-ANEXO “IV.A”-**  
**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA  
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo;

**Ref.: Pregão nº 01/2019**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de bombonas de água, garrafas de água com gás, garrafas de água sem gás, gás de cozinha, e confecção de placas, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;

1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## **ANEXO “IV.B” – TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Constituem objeto desta licitação o **Registro de Preço** para aquisição futura e fracionada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de bombonas de água, garrafas de água com gás, garrafas de água sem gás, gás de cozinha e confecção de placas, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A referida aquisição é necessária para o regular funcionamento das atividades legislativas (gabinetes, sessões e administrativo) e manutenção da tradição das sessões solenes da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, as quais, segundo o art. 110, inciso V, do Regimento Interno, são destinadas a comemorações ou homenagens, quanto às placas e faixas. Somando-se a manutenção do bom atendimento ao público que frequenta esta casa legislativa.

### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:**

#### **ITEM 1 – BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL**

1.1 Água Mineral Natural, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros, com validade, na data de entrega, para 12(doze) meses;

1.2 A Câmara Municipal não possui o vasilhame necessário para as trocas, que será fornecido pela empresa.

1.3 **Quanto às bombonas disponibilizadas, estas deverão:**

1.3.1 Ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, retornáveis, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.

1.3.2 Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/1945) e registradas no Ministério da Saúde.

1.3.3 Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde, marca e validade do

produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

1.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

It.	Qt. Min.	Expe.	Máx.		Valor Ref.	Valor Tot.
1	0	450	700	Bombonas de Água Mineral de 20 litros	8,50	-

## ITEM 2 – ÁGUA MINERAL COM GÁS

1.1 Água Mineral Natural com gás, acondicionada em pacotes de 12(doze) garrafas de 500 ml (12 x 1), com validade, na data de entrega, para 6(seis) meses;

1.2 As empresas que trabalham com garrafas de 510 ml poderão participar do certame, sendo que o critério de julgamento será para garrafas de 500 ml.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

It.	Qt. Min.	Expe.	Máx.		Valor Ref.	Valor Tot.
2	0	150	300	Água mineral com gás em pacotes de 12 garrafas de 500ml	14,99	-

## ITEM 3 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS

1.1 Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em pacotes de 12(doze) garrafas de 500 ml (12 x 1), com validade, na data de entrega, para 6(seis) meses;

1.2 As empresas que trabalham com garrafas de 510 ml poderão participar do certame, sendo que o critério de julgamento será para garrafas de 500 ml.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

It.	Qt. Min.	Expe.	Máx.		Valor Ref.	Valor Tot.
3	0	500	750	Água mineral sem gás em fardos de 12 garrafas de 500ml	14,59	-

#### ITEM 4 – RECARGA DE GÁS P13

1.1 Recarga em botijão de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), de 13 kg – GLP P13;

1.2 A Câmara Municipal de Vereadores possui 2 (dois) os botijões necessários para as trocas. Como a Câmara necessita manter 4 (quatro) botijões, é necessário que a empresa disponibilize mais 2 (dois) botijões para as trocas;

1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

It.	Qt. Min.	Expc.	Máx.		Valor Ref.	Valor Tot.
4	0	40	65	Gás P13	64,00	-

#### ITEM 5 – PLACAS COMEMORATIVAS

1.1 A entrega dos objetos descritos no item 8 devem ocorrer com pelo menos 1h (uma) hora de antecedência ao horário da sessão ou do evento informado pelo Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS);

1.2 A placa comemorativa deverá ser em aço inox, fotocorroída, com estojo de veludo ou fixada em madeira;

1.3 O layout deverá ser apresentado à Câmara anteriormente à confecção para aprovação;

It.	Qt. Mín.	Expe.	Máx.		Valor Ref.	Valor Tot.
8	0	156	200	Placa 12cm x 18cm	R\$110,00	-

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os itens acima em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos objetos solicitados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **6. CONTRATAÇÃO**

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

b) Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

c) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

d) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) O a solicitação e pagamento dos objetos descritos neste Termo de Referência serão fracionados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS);

b) Os objetos supracitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), situada a Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, São Leopoldo (RS), durante o horário de expediente. Sendo que os objetos deverão ser transportados até o local indicado pelo servidor responsável do setor preconizado como responsável pelo pedido.

c) A Contratada se obrigará a entregar os objetos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida Gestor deste contrato. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## ANEXO “V” – “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO)

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 88.369.426/0001-68, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente instrumento contrata com fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) do Pregão nº \_\_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_; Preço válido até: \_\_/\_\_/\_\_\_\_; Data base: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**

- 1. OBJETO:**
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega é contado da data de emissão desta AF, incidindo multa de até \_\_\_\_ sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme itens \_\_\_\_\_ do Edital.
- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo quantitativo solicitado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com as quais a CONTRATADA, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da cidade de São Leopoldo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

CNPJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

São Leopoldo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)

**- ANEXO “VII” - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_/2019  
PREGÃO Nº 01/2019**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, nas dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, sito à Rua Independência, nº 66, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 01/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo IV.b do Edital de Pregão nº 01/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$

4ª colocada		R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada/contratada será feita pela Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo – Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória a Câmara de São Leopoldo.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3 A contratada deverá enviar a Câmara Municipal de São Leopoldo, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de São Leopoldo (RS).

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade

\_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

São Leopoldo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

